



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 18 | Nº 050 | 18 de Março de 2022

Uso de máscaras é liberado em Barra do Piraí

Mas, atenção,
o uso da máscara
**permanece
obrigatório em:**



- **Estabelecimentos de saúde** (rede pública e privada)
Hospitais • Postos de Saúde • Clínicas • Laboratórios
- **Ambulâncias e veículos de transporte de pacientes**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Carlos Renato Moreira Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Rafael Santos Couto

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Wlader Dantas Pereira - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gilberto Coutinho

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Thiago Felipe Ponciano Soares

Presidente

1º Vice Presidente

Juliano Barbosa do Rego

2º Vice Presidente

Luiz Carlos Gomes

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Elves Costa dos Santos

2º Secretário

Vereadores

Antônio Carlos Muniz da Silva

Humberto Ribeiro da Silva

Jair Ferreira Borges

Katia Cristina Miki da Silva

Joel de Freitas Tinoco

Roseli Braga de Figueiredo





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	13
Fundo de Previdência.....	13
Secretaria Municipal de Saúde.....	15
Corregedoria.....	15
Secretaria Municipal de Fazenda.....	16
Câmara Municipal.....	19



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAI



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 307 DE 15 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$6.670.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.574 de 09 de março de 2022 – **Lei Orçamentária**,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$6.670.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta mil reais)** para reforço das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.04. 30.04.10. 30.04.10.122.0020.2961 3.3.90.34.00.0100	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde MANUTENÇÃO DA UNIDADE Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	6.670.000,00
TOTAL (SUPLEMENTAÇÃO)		6.670.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.04. 30.04.10. 30.04.10.122.0020.2961 3.1.90.11.00.102	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde MANUTENÇÃO DA UNIDADE Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.370.000,00
20. 20.13.04.1.011.2.033 3.1.90.11.00.100	Prefeitura Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.300.000,00
TOTAL (ANULAÇÃO)		6.670.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 15 de MARÇO de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 307 DE 15 DE MARÇO DE 2022

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$6.670.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências

MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.574 de 09 de março de 2022 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$6.670.000,00 (seis milhões, seiscentos e setenta mil reais)** para reforço das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.04. 30.04.10. 30.04.10.122.0020.2961 3.3.90.34.00.0100	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde MANUTENÇÃO DA UNIDADE Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Terceirização	6.670.000,00
TOTAL (SUPLEMENTAÇÃO)		6.670.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.04. 30.04.10. 30.04.10.122.0020.2961 3.1.90.11.00.102	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí Saúde MANUTENÇÃO DA UNIDADE Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.370.000,00
20. 20.13.04.1.011.2.033 3.1.90.11.00.100	Prefeitura Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.300.000,00
TOTAL (ANULAÇÃO)		6.670.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 15 de MARÇO de 2022.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



DECRETO Nº308 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

“EMENTA: ALTERA O §3º DO ARTIGO 2º DO DECRETO 185 DE 13 DE MAIO DE 2021.”

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando o Decreto nº 185 de 13 de maio de 2021, que constituiu o Conselho Consultivo de Fiscalização;

Considerando que o valor da tarifa excepcional é calculado através de estudo técnico realizado na forma prevista nos demais dispositivos do Decreto nº 185 de 13 de maio de 2021;

Considerando que o valor apurado no estudo técnico é submetido a análise do Conselho Consultivo de Fiscalização;

Considerando o princípio da eficiência que deve nortear as ações da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1.º Fica alterado o §3º do artigo 2º do Decreto 185 de 13 de maio de 2021, passando a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º Mediante parecer favorável do Conselho Consultivo de Fiscalização sobre os cálculos aferidos em conformidade com a planilha apresentada pelo setor competente, ficará fixada a tarifa de remuneração excepcional.”

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Republicada por ter saído com incorreção

LEI MUNICIPAL Nº 3548 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: “Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo, contidas no Anexo I da Lei Municipal nº 3499/2021 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, contida no Anexo I da Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, de modo a extinguir o cargo de Subsecretário de Educação, Nível DAS 5.

Artigo 2º - Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo, contida no Anexo I da Lei Municipal nº 3499 de 24 de setembro de 2021, de modo a criar o cargo comissionado de livre nomeação, de Subsecretário do Complexo da Califórnia, Nível DAS 5, cuja escolaridade mínima exigida é de nível médio.

Artigo 3º - O Subsecretário Municipal do Complexo da Califórnia, terá como funções: fazer a integração entre os departamentos, visando dar maior eficiência e eficácia aos serviços executados; coordenar a formulação de Políticas e Projetos de desenvolvimento do distrito da Califórnia; supervisionar o cumprimento das determinações do Secretário; estabelecer intercâmbio com outras secretarias para planos e projetos que sejam correlatos; e acompanhar a execução das parcerias firmadas com terceiros, inclusive através de termos de cooperação ou convênios, propiciando e fiscalizando sua gestão.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 078/GP/2021
Projeto de lei nº 223/2021
Autor: Executivo Municipal





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	VAGAS	REFERÊNCIA	PROVIMENTO	NATUREZA
	Secretário	01	APM	Livre nomeação	Comissão
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Educação.	Consultor em Educação	01	APM	Livre nomeação	Comissão
	Assessor Executivo do Conselho Municipal de Educação	01	DAS 2		
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Diretor do Departamento	01	DAS 4	Livre nomeação	Comissão
Divisão de Educação Infantil	Supervisor da Divisão	01	DAI 4	Servidor de Carreira	Função de Confiança
Divisão de Creche	Supervisor da Divisão	01	DAI 4	Servidor de Carreira	Função de Confiança
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Diretor do Departamento	01	DAS 4	Livre nomeação	Comissão
Divisão de Pessoal	Supervisor da Divisão	01	DAI 4	Servidor de Carreira	Função de Confiança
Divisão de Atendimento Escolar	Supervisor da Divisão	01	DAI 4	Servidor de Carreira	Função de Confiança
Divisão de Informática	Supervisor da Divisão	01	DAI 4	Servidor de Carreira	Função de Confiança
Setor de Gestão da Biblioteca Municipal	Supervisor de Setor	01	DAI 3	Servidor de Carreira	Função de Confiança
Divisão de Projetos	Chefe de Divisão	01	DAS 2	Livre nomeação	Comissão
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO	Diretor do Departamento	01	DAS 4	Livre nomeação	Comissão
Divisão de Ensino Fundamental	Supervisor da Divisão	01	DAI 4	Servidor de Carreira	Função de Confiança
Divisão de Ensino Médio	Supervisor da Divisão	01	DAI 4	Servidor de	Função de





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

				Carreira	Confiança
Divisão de Educação Física	Supervisor da Divisão	01	DAI 4	Servidor de Carreira	Função de Confiança
Divisão de Educação Especial	Supervisor da Divisão	01	DAI 4	Servidor de Carreira	Função de Confiança
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA	Diretor do Departamento	01	DAS 4	Livre nomeação	Comissão
Divisão de Nutrição e Alimentação Escolar.	Chefe de Divisão	01	DAS 2	Livre nomeação	Comissão

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL – COMPLEXO CALIFÓRNIA E SÃO JOSÉ DO TURVO

LOTAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO OU FUNÇÃO	VAGAS	REFERÊNCIA	PROVIMENTO	NATUREZA
	Secretário	01	APM	Livre nomeação	Comissão
	Subsecretário do Complexo da Califórnia	01	DAS 5	Livre nomeação	Comissão
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO	Diretor do Departamento	01	DAS 4	Livre nomeação	Comissão
	Assessor do Diretor	02	DAS 1	Livre nomeação	Comissão
Divisão de Limpeza Pública	Chefe de Divisão	01	DAS 2	Livre nomeação	Comissão
Divisão de Iluminação Pública	Chefe de Divisão	01	DAS 2	Livre nomeação	Comissão
Divisão de Saneamento	Chefe de Divisão	01	DAS 2	Livre nomeação	Comissão
Divisão Administrativa	Chefe de Divisão	01	DAS 2	Livre nomeação	Comissão



PORTARIA Nº 210/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, GEÍSA DA SILVA KELLY, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador de Educação, Prevenção e Promoção a Saúde - Diretoria de Saúde Coletiva, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº12/PSAS/2022 - SMS
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 216/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, as Portarias nº 120/2019 e 433/2020, no tocante ao nome VERONICA TANCREDO MASSA para VERONICA TANCREDO DUARTE MANSUR MASSA.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos das referidas Portarias, ficando esta fazendo parte integrante e complementar daquelas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/ebmp

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 217/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, CARLOS RENATO MOREIRA FERREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Nível APM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/gp/ebmp

PORTARIA Nº 218/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, VERONICA TANCREDO DUARTE MANSUR MASSA, do cargo em comissão de Diretor de Saúde Bucal – Diretoria de Atenção Básica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-4, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 120/2019 retificada pela Portaria nº216/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº25/2022 - sms
Smg/ebmp



PORTARIA Nº 219/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, VERONICA TANCREDO DUARTE MANSUR MASSA, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atenção Básica – Diretoria de Atenção Básica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº25/2022 - sms
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 220/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, CARINA LEMOS DA SILVA, da função gratificada de Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas – Diretoria de Atenção Básica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAI-4, designada pela Portaria nº525/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº25/2022 - sms
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 221/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, CARINA LEMOS DA SILVA, para o cargo em comissão de Diretor de Saúde Bucal – Diretoria de Atenção Básica, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 18/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº25/2022 - sms
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 222/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o servidor LUCAS LOPES DA SILVA - Guarda Civil Municipal, matr. 10.438, para exercer a função gratificada de CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, pelo período de 02(dois) anos, a partir desta data, de acordo com parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal nº 3560 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Conceder ao servidor em questão gratificação, de conformidade com o inciso V do art. 12 da Lei acima mencionada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº126/2022 - GCM
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 223/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 027/SMRH/2022, de 16/03/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, DAYANA APARECIDA FRANCISCO DE SOUZA, do cargo de Interpreté de Libras, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº027/2022-SMRH
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 224/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 028/SMRH/2022, de 16/03/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, ANA CRISTINA GONÇALVES VIEIRA, do cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº028/2022-SMRH
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 225/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/SMRH/2022, de 16/03/2022, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE a pedido, DAYANA DE MELLO ARIEIRA SOUZA, do cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº029/2022-SMRH
Smg/ebmp

PORTARIA Nº 226/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, SÉRGIO LUIS NÓBREGA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Diretor de Coordenadoria – Coordenador de Mídia, da estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação Social, Nível DAS-3, para o qual fora nomeada através da Portaria nº 932/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 227/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº3499 de 24 de setembro de 2021, SÉRGIO LUIS NÓBREGA DE OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Diretor do Departamento – Departamento de Turismo, da estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Nível DAS-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 17/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/fac/ebmp

PORTARIA Nº 229/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, CARLOS RENATO MOREIRA FERREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, Nível APM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 228/2022

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 217/2022, de 17 de março de 2022, publicada no DOE nº049 de 17 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Smg/ebmp

PORTARIA Nº 230/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, DAMIANA PINTO DE FIGUEIREDO, para o cargo de Assistente Social, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/03/2022.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE MARÇO DE 2022.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 017/2022 – KMOS - SMRH
Smg/mjml

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo e adjudico a licitação, na modalidade Pregão Presencial – SRP - nº 040/2021 – Objetivando a prestação de serviços com empresa especializada para realização de exames oftalmológicos (exame de vistas) com fornecimentos de óculos, caixa de case para óculos, flanelinha para limpeza dos óculos, para atender os alunos da Rede Pública do Município de Barra do Piraí /RJ, conforme Termo de Referência, em favor da empresa : KAPRICHHO DE BARRA MANSA ÓTICA LTDA, no valor global de R\$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Importa o Pregão Presencial – SRP - nº 040/2021 em R\$ 199.999,80 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme laudas do processo nº 11.013/2021. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº: 01.606.604/0001-49, E A EMPRESA: F C SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.556.125/0001-41
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO DE TONER, objetivando atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ETODOS OS SEUS SETORES, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços. PROCESSO Nº 2035/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE RECARGA PARA CARTUCHO DE TONER BROTHER (TN-1060) PRETO. PARA IMPRESSORA: BROTHER DCP1617NW.	UNDD	246	R\$25,00	R\$6.150,00
2	SERVIÇO DE RECARGA PARA CARTUCHO DE TONER BROTHER (TN-3442) PRETO. PARA IMPRESSORA: BROTHER HL L5102DW.	UNDD	60	R\$35,00	R\$2.100,00
7	SERVIÇO DE RECARGA PARA CARTUCHO DE TONER HP 26A (CF226A) PRETO. PARA IMPRESSORA: HP LASERJET PRO M402DN	UNDD	96	R\$72,00	R\$6.912,00
10	SERVIÇO DE RECARGA PARA CARTUCHO DE TONER SAMSUNG MLT-D111S PRETO. PARA IMPRESSORA: SAMSUNG M2020.	UNDD	432	R\$35,00	R\$15.120,00
11	SERVIÇO DE RECARGA PARA CARTUCHO DE TONER HP 78A (CE278A) PRETO. PARA IMPRESSORA: HP1536DM MFP.	UNDD	36	R\$28,00	R\$1.008,00
12	SERVIÇO DE RECARGA PARA CARTUCHO DE TONER HP 05A (CE505AB0) PRETO. PARA IMPRESSORA: HP P2035DN.	UNDD	108	R\$58,00	R\$6.264,00
13	SERVIÇO DE RECARGA PARA CATUCHO DE TONER HP 58A (CF258A) PRETO. PARA A IMPRESSORA: HP LASERJET PRO M404DW.	UNDD	84	R\$57,00	R\$4.788,00
14	SERVIÇO DE RECARGA PARA O CARTUCHO DE TONER HP 85A/435A/436A PRETO (CE285AB/CB435AB/CB36AB), PARA AS IMPRESSORAS: HP1522/HPM1132/P1005/P1102/P1102W	UNDD	240	R\$38,00	R\$9.120,00
TOTAL (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais)				R\$51.462,00	

Data da Assinatura: 17 de março de 2022

Vigência - 12 meses conforme cláusula oitava.

Valor total do item acima: R\$51.462,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e sessenta e dois reais)

Wagner Pinto Teixeira – Secretário Municipal de Saúde

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

ATO DE CONCESSÃO Nº 003/2022

A Coordenadoria Previdenciária juntamente com a Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 75 da Lei nº 8.213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo de nº 071/2022.

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 08 de fevereiro de 2022, o benefício de PENSÃO POR MORTE, para a dependente Sra. MIRIANE SANTOS DE OLIVEIRA ANDRADE, na condição de esposa, em decorrência do falecimento do servidor Sr. ANTONIO ANDRADE, Matrícula nº 316, no cargo de APOSENTADO falecido em 28 de setembro de 2021, com integralidade, sem paridade e em parcela única, no valor atual dos proventos correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e

doze reais) mensais, na proporção de 100% em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 75 da Lei Federal nº 8213/91 c/c art. 40 § 7º, II, da CRFB/88 c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

Publique-se.

Registre-se.

Barra do Piraí, 18 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matrícula nº. 1274



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 003/2022

Fixa o valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, os proventos do benefício de PENSÃO POR MORTE, com integralidade, sem paridade e em parcela única, concedido a dependente Sra. MIRIANE SANTOS DE OLIVEIRA ANDRADE, na condição de esposa, em decorrência do falecimento do servidor Sr. ANTONIO ANDRADE, Matrícula nº 316, no cargo de APOSENTADO, falecido em 28 de setembro de 2021, em conformidade com os art. 47, art. 48, art. 49, I e II da Lei Municipal nº 323/97, fundamentado nos Artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, Leis Municipais nº 779/03 e, Lei nº 2431 de 13/08/2014 e no Art. 40, § 7º, II, da CF/88 c/c art. 3º da EC nº 41/2003, conforme processo administrativo nº 071/2022 com os valores abaixo discriminados:

Total dos Proventos..... R\$ 1.212,00

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 18 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matrícula nº. 1274

ATO DE CONCESSÃO Nº 004/2022

A Coordenadoria Previdenciária juntamente com a Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 75 da Lei nº 8.213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo de nº 073/2022.

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 05 de fevereiro de 2022, o benefício de PENSÃO POR MORTE, para o dependente Sr. VALTER VICENTE DA SILVA, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento da servidora Sra. DAMIANA MARIA DE SOUZA PEDRO DA SILVA, Matrícula nº 724, no cargo de APOSENTADA falecida em 05 de fevereiro de 2022, com integralidade, sem paridade e em parcela única, no valor atual dos proventos correspondente a R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, na proporção de 100% em conformidade com a Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 75 da Lei Federal nº 8213/91 c/c art. 40 § 7º, II, da CRFB/88 c/c art. 3º da EC nº 41/2003.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 18 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matrícula nº. 1274

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 004/2022

Fixa o valor de R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mensais, os proventos do benefício de PENSÃO POR MORTE, com integralidade, sem paridade e em parcela única, concedido a dependente Sr. VALTER VICENTE DA SILVA, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento da servidora Sra. DAMIANA MARIA DE SOUZA PEDRO DA SILVA, Matrícula nº 724, no cargo de APOSENTADA falecida em 05 de fevereiro de 2022, em conformidade com os art. 47, art. 48, art. 49, I e II da Lei Municipal nº 323/97, fundamentado nos Artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, Leis Municipais nº 779/03 e, Lei nº 2431 de 13/08/2014 e no Art. 40, § 7º, II, da CF/88 c/c art. 3º da EC nº 41/2003, conforme processo administrativo nº 073/2022 com os valores abaixo discriminados:

Total dos Proventos..... R\$ 1.212,00

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 17 de março de 2022.

Eduardo Ventura Loures
Coordenador Previdenciário - FPMBP/RJ
Matrícula nº. 1274

SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DE CONTRATOS

ERRATA

No jornal "Boletim do Município de Barra do Piraí", Ano 18, nº 047, de 15 de Março de 2022, página: 18.

Onde lê-se: ... "Barra do Piraí, 16 de janeiro de 2021"

ATO DE DISPENSA

Leia-se: ... "Barra do Piraí, 03 de janeiro de 2022"

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DE CONTRATOS

ERRATA

No jornal "Boletim do Município de Barra do Piraí", Ano 18, nº 047, de 15 de Março de 2022, página: 18.

Onde lê-se: ... "Barra do Piraí, 16 de fevereiro de 2021"

ATO DE INEXIGIBILIDADE

Leia-se: ... "Barra do Piraí, 03 de janeiro de 2022"

CORREGEDORIA

Barra do Piraí, 18 de março de 2022.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processos Administrativos Disciplinares nº 13196/2019 e 13136/2021.

NOTIFICANTE: CORREGEDORIA DO PROC. ADM. DISCIPLINAR - CPAD

NOTIFICADO: SONIA ROSELI VASCONCELOS - FAZENDA

A CORREGEDORIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD), criada pela Lei Municipal nº 3.384/2021 e instituída pela Portaria nº 362/2021, neste ato representada pelo membro julgador infra-assinado, vem, por meio deste, INTIMAR SONIA ROSELI VASCONCELOS, a fim de que oferte as ALEGAÇÕES FINAIS no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

É de responsabilidade do servidor o acompanhamento das intimações para as sessões relativas ao presente feito através das publicações no Boletim Municipal Oficial.

Nos termos do art. 4º da Lei nº 3.384/21, expeça-se e cumpra-se.

Publique-se.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula nº 7663

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES Nº 13196/2019 E 13136/2021 SERVIDOR INTERESSADO: SONIA ROSELI VASCONCELOS

DESPACHO

Determino a expedição do mandado de intimação em anexo, para que o servidor interessado, APRESENTE SUAS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 03 (três) DIAS.

À Central de Notificações e Intimações para cumprimento imediato.

Publique-se.

Barra do Piraí, 18 de março de 2022.

FLÁVIA DE MORAES COSTA
Membro Relator
Matrícula 7663

FAZENDA

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM PP NÃO PROCESSADAS	
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021		Últ. 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (II)	4.468,01	9.533,69	16.275,71	18.738,04	11.811,18	8.250,56	11.250,76	8.428,04	11.899,75	18.037,03	11.637,01	16.835,67	146.776,79	4.432,68
Pessoal Ativo	2.399,27	9.155,82	13.844,38	9.342,01	8.575,93	8.392,01	9.036,83	9.197,94	9.999,88	14.837,44	9.379,20	14.599,69	106.270,54	330,84
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.149,30	7.738,74	12.770,03	7.481,90	7.390,65	7.999,94	7.848,68	7.969,33	8.344,33	12.494,25	7.833,18	13.869,77	103.196,37	314,04
Obrigações Patronais	249,97	1.392,03	1.074,35	1.860,12	1.185,09	401,84	1.187,88	1.228,39	1.235,12	2.148,83	1.543,76	1.729,86	15.074,17	16,79
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	2.068,74	2.432,87	2.431,33	2.395,04	2.811,09	188,09	2.213,93	2.230,70	2.290,87	3.299,59	2.267,81	2.335,98	26.506,25	4.101,84
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.825,50	2.094,47	2.007,28	1.955,43	2.405,09	107,73	1.868,07	1.863,54	1.991,28	2.835,40	1.920,03	1.907,54	22.707,56	2.847,39
Pensões	243,23	328,40	424,05	399,61	405,99	80,36	345,75	347,16	338,59	544,29	347,84	328,44	4.000,00	474,45
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos Terceiros (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	445,01	472,16	89,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.292,53	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (III)	44,31	1,93	9,87	22,17	7,94	0,00	3,37	4,01	32,99	38,69	9,39	4,29	182,76	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44,31	1,93	9,87	22,17	7,94	0,00	3,37	4,01	32,99	38,69	9,39	4,29	182,76	0,00
Documentos de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (II - I)	4.423,69	9.531,76	16.265,84	18.292,89	11.803,24	8.250,56	11.247,39	8.424,03	11.866,76	17.998,44	11.627,62	16.831,38	146.574,43	4.432,68
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										348.112,60	100,00%			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)										0,00				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)										348.112,60				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)										151.026,08	43,38%			
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										208.867,56	60,00%			
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										198.424,16	57,00%			
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										187.980,80	54,00%			

Fonte : ...

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração por e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIO REIS ESTEVES
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: WENDEL BARBOSA CARUZO
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: OSWALDO WILSON PINTO
 SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 18/03/2022 09:04h

Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Últ. 12 Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Arrecadação Obrigatória patronal com o RPPS não pagas (Lei Complementar nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	----	----	----	----
Total não Executado		0,00	0,00	0,00	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIO REIS ESTEVES
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: WENDEL BARBOSA CARUZO
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: OSWALDO WILSON PINTO
 SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 18/03/2022 09:04h

Anexo 1 do DCRGF



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ Milhares

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (I) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i)	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	210.848,9	2.166,0	2.381,6	1.910,6	1.282,8		203.107,9	6.990,8	0,0	196.117,1
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB	2.424,8	673,9	1.800,9	-425,1	0,0		375,1	1.039,7	0,0	-664,6
Outros Recursos Destinados à Educação	4.541,8	170,0	38,5	1.210,4	0,0		3.122,9	40,4	0,0	3.082,5
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Saúde	52.776,0	609,8	38,3	132,4	1.182,3		50.813,2	2.103,0	0,0	48.710,2
Recursos Destinados à Assistência Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	147.925,6	0,0	0,0	0,0	100,5		147.825,1	0,0	0,0	147.825,1
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	384,8	0,0	0,0		-384,8	3.277,1	0,0	-3.661,9
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	3.180,7	712,3	119,1	992,9	0,0		1.356,4	530,6	0,0	825,8
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	41.682,4	5.930,3	6.047,6	6.613,1	5.312,7		17.778,7	9.528,5	0,0	8.250,2
Recursos Ordinários	39.561,8	6.277,2	5.143,0	4.138,1	5.312,7		18.690,8	3.165,5	0,0	15.525,3
Outros Recursos não vinculados	2.120,6	-346,9	904,6	2.475,0	0,0		-912,1	6.363,0	0,0	-7.275,1
TOTAL (III) = (I) + (II)	252.531,3	8.096,3	8.429,2	8.523,7	6.595,5		220.886,6	16.519,3	0,0	204.367,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIO REIS ESTEVES
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: WENDEL BARBOSA CARUZO
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: OSWALDO WILSON PINTO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 18/03/2022 09:04h



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ Milhares

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	348.112,9	
Receita Corrente Líquida Ajustada	348.112,6	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	151.026,1	43,38 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	208.867,6	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	198.424,2	57,00 %
Limite de Alerta	187.980,8	54,00 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-44.404,9	-12,76 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	417.735,5	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	13,90 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	55.698,1	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	24.367,9	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	17.772,9	204.367,3

Fonte : ..

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: MARIO REIS ESTEVES
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: WENDEL BARBOSA CARUZO
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: OSWALDO WILSON PINTO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 18/03/2022 09:04h

Anexo 6 do DCRGF



ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

Decreto legislativo nº 033/2021

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadania Barrense aos Ilmos. Srs. Vicente de Paula Araujo, Rosângela Marciana Ferreira Soares, Joaquim de Oliveira Gonçalves, Carlos Augusto Nascimento, Eden Francisco Gregório Afonso, William França da Silva, Fabiani Medeiros Silva, Mônica Barbosa do Nascimento Delfim, Luciana Linhares de Souza Oliveira, Dr. Rodolfo Bonfante Atala, Padre José Vidal Amorim, Deputado Estadual Plínio Comte Leite Bittencourt, Lucinda Provenzano Theodoro, Ludmilla da Silva Porto Xavier, Thiago Fortunato, Diva Silva da Silveira Lemos, Dra. Monica Fonseca Andrade, Deputado Federal Luiz Antônio Corrêa, Telma Martins Oliveira, Luzia Alves de Almeida, Irineia Sant'Anna Rosa, Adriana Lopes Barcelheiro Corrêa, Jorge Luiz Ribeiro Gomes, Luciana Lopes Barbosa Toledo, Dr Artur Corrêa Vieira Spinelli, Ronoel Bastos Gabry, Clemerson Pereira Bastos, Ernani Casella Bertino Maciel, Ednea Machado Domingos, Bruno Bastos Ribeiro da Silva.

Art. 2º A entrega do Título será feita em Sessão Solene previamente marcada pela Presidência da Câmara Municipal de Barra do Piraí.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 16 de Março de 2022.

Thiago Soares
PRESIDENTE

Lei Municipal nº 3576 de 16 de março de 2022

EMENTA: DISPÕE O PODER EXECUTIVO A PROMOVER CURSOS PROFISSIONALIZANTES À POPULAÇÃO EM GERAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º - O Poder Executivo designará o órgão competente responsável para administrar e promover cursos profissionalizantes, técnicos e tecnológicos à população em geral, no intuito de capacitar os munícipes para que estes possam concorrer a vagas e assim gerar renda e movimentar a economia local.

Parágrafo único - Os professores dos cursos deverão ter experiência comprovada no ramo de atividade ou diploma reconhecido por instituição oficial.

Art.2º - Os certificados de conclusão dos cursos técnicos profissionalizantes serão expedidos pelo Poder Público Municipal podendo ser em parceria com entidades públicas ou privadas.

Art.3º - É facultado ao Poder Público Municipal celebrar convênios / parcerias com entidades públicas ou privadas ou contratar empresa especializada, visando à troca de experiências, bem como a capacitação de instrutores e alunos.

Art.4º - Para fim de oferta das vagas deverão ser ofertadas pelo menos 50% das vagas para grupos prioritários sendo estes:

I. Grupo familiar em situação de extrema pobreza;

II. Grupo familiar com mulheres responsáveis pelos familiares;

III. Grupo familiar com membro idoso;

IV. Grupo familiar composto exclusivamente de membros idosos;

V. Grupo familiar com membro pessoa com deficiência;

VI. Grupo familiar com membro criança ou adolescente;

VII. Grupo familiar em condição de vivência de rua;

VIII. Grupo familiar com membro egresso de acolhimento / abrigo institucional

Parágrafo único - Fica instituído ainda que os beneficiários deste programa devam comprovar domicílio no município de Barra do Piraí pelo menos 2 (dois) anos.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento anual.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE 16 DE MARÇO DE 2022

Thiago Soares
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 206/2021
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Lei Municipal nº 3577 de 16 de março de 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI Nº 11.340 – LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Torna-se indispensável, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de Barra do Piraí, a partir do 3º ano do Ensino Fundamental, o ensino de noções básicas a Lei Federal nº 11.340/2006, a “Lei Maria da Penha”.

Art.2º - A execução da presente Lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema.
Parágrafo Único – As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais.

Art.3º - Esta Lei tem como propósito, entre outros:
I. Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha;
II. Impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre a violência no âmbito doméstico;
III. Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias

dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal 11.340/2006.

IV. Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência doméstica e familiar.

Art.4º - O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta Lei.
Parágrafo Único – O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006, após a aprovação da Secretaria Municipal de Educação, será ministrado no âmbito de todo o currículo escolar.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE 16 DE MARÇO DE 2022

Thiago Soares
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 213/2021
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

Lei Municipal nº 3578 de 16 de março de 2022

“Dispõe o Poder Executivo proibir a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamento de veículos motociclísticos e automotores em geral fora das normas estabelecidas nas legislações em vigor e institui o controle de poluição sonora veicular, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe o Poder Executivo Municipal a proibir a emissão de ruídos sonoros provenientes de escapamento de veículos motociclísticos e automotores em geral fora das normas estabelecidas nesta lei e nas demais legislações de trânsito e ambientais em vigor, ficando instituído o controle de poluição sonora veicular no Município de Barra do Piraí - RJ.

Art. 2º A fiscalização deverá se dar, preferencialmente, por meio da Guarda Municipal, sem prejuízo de delegação de poderes e regulamentação da presente em ato a ser editado pelo Poder Executivo Municipal.

§1o. Na regulamentação da presente Lei, constará obrigatoriamente:

- I - valor de referência da multa;
- II - o órgão responsável pela fiscalização e aplicação das sanções; e
- III - formas e prazos para recurso administrativo.

§2º. Em caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro.

§3º. Considerar-se-á reincidente, o infrator que cometer nova infração no período de até 12 (doze) meses após autuação anterior.

§4º. As diretrizes gerais e os limites máximos de emissão de ruídos seguirão as definições previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

§5º. Os procedimentos de medição seguem o estabelecido pela NBR 9714/1999 e suas atualizações.

§6º. Poderá ser utilizado o aparelho decibelímetro para a medição sonora dos escapamentos das motos.

Art. 3º. Considerar-se-á infrator, para fins desta Lei, o proprietário do veículo que estiver emitindo ruídos acima do permitido.

§1º. Na impossibilidade de identificação do proprietário, a penalidade será imposta ao condutor do veículo.

§2º. Será considerado infrator ainda, inclusive para fins de reincidência, sem pre-

juízo de outras sanções previstas em lei, aquele que:

- I - causar embaraço, impedir ou dificultar, por qualquer meio, a ação fiscalizadora;
- II - prestar falsa declaração ou declaração inexata perante o órgão fiscalizador.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal definir e editar normas complementares com as devidas penalidades adicionais, se necessário à execução desta Lei, sem prejuízo da aplicação imediata da penalidade prevista no artigo 230, VII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º. Ficam dispensados do cumprimento da presente Lei, ambulâncias, veículos utilizados pelos órgãos de segurança pública, veículos militares, veículos de competições devidamente autorizados, maquinário agrícola, e máquinas utilizadas na terraplanagem e pavimentação.

Parágrafo único. A exceção prevista no caput aplicar-se-á aos referidos veículos somente se e enquanto devidamente utilizados ao fim a que se destinam.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE 16 DE MARÇO DE 2022

Thiago Soares
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 221/2021
Autor: Kátia Cristina Miki da Silva



Lei Municipal nº 3579 de 16 de março de 2022

EMENTA: " DETERMINA QUE OS BANCOS PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, ESTABELEÇAM PRIORIDADE AO COMÉRCIO LOCAL PARA QUE SEJA FEITA A TROCA DE DINHEIRO, E DESTA FORMA FACILITAR O TROCO PARA O CONSUMIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Determina que os Bancos privados do Município de Barra do Piraí, estabeleçam prioridade ao comércio local com CNPJ ou MEI para que seja feita a troca de dinheiro, e desta forma facilitar o troco para o consumidor, e dá outras providências.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 16 DE MARÇO DE 2022

Thiago Soares
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 225/2021

Autor: Jair Ferreira Borges

Emenda Aditiva 001/2021: Dê-se nova redação ao Art. 1º do Projeto de Lei Municipal, autor: Antônio Carlos Muniz

Lei Municipal nº 3581 de 16 de março de 2022

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O DIREITO À INFORMAÇÃO, ORGANIZADA E COM TRANSPARÊNCIA, DOS REGISTROS DE DADOS EPIDEMIOLÓGICOS NAS REDES PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei assegura o direito de acesso público à informação na área da saúde, em dados abertos, quanto aos registros de contaminação pela Covid-19 nas escolas das redes públicas e privadas do município de Barra do Piraí, observando-se:

I - a transparência ativa da administração pública, como obrigação do Poder Público em divulgar todas as informações de interesse público, independentemente de solicitações, em formato organizado e aberto;

II - a publicidade dos atos administrativos como princípio geral e o sigilo como exceção;

III - o controle social;

Art. 2º - Para fins desta Lei são considerados dados abertos os dados acessíveis ao público, disponibilizados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento, sem necessidade de qualquer tipo de identificação para acessá-los, limitando-se a creditar a fonte, que não estejam sob sigilo ou sob restrições de acesso nos termos da Lei No 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Parágrafo único - Os dados abertos devem ser expostos de modo preferencialmente concentrado em um único link, para permitir fácil localização, identificação e compreensão por parte da população.

Art. 3º - As informações de acesso público devem ser abrangentes, principalmente decorrentes do monitoramento, avaliação e acompanhamento junto às escolas, quando ocorrer caso confirmado em ambiente escolar de contaminação pela Covid-19, testagem dos contatos de caso confirmado e incidência de surto.

Parágrafo único - As informações a que se refere o caput alcançam as ocorrên-

Lei Municipal nº 3580 de 16 de março de 2022

EMENTA: " ESTABELECE QUE A CADA 30 (TRINTA) DIAS, O RESPONSÁVEL PELO VETO DOS PROJETOS DE LEIS ENVIADOS AO EXECUTIVO, COMPAREÇA À CÂMARA MUNICIPAL PARA ESCLARECER O MOTIVO PELO QUAL OS PROJETOS FORAM VETADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Estabelece que a cada 30 (trinta) dias, o responsável pelo veto dos Projetos de Leis enviados ao Executivo, compareça à Câmara Municipal para esclarecer o motivo pelo qual os Projetos forma vetados, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 16 DE MARÇO DE 2022

Thiago Soares]
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 237/2021

Autor: Jair Ferreira Borges

cias em todos os modelos de funcionamento das escolas: remoto, por plantões, híbrido ou presencial.

Art. 4º - Para efeito de coleta dos dados para informação, poderá ser elaborado formulário específico de monitoramento, a ser preenchido pelas escolas, podendo compor banco de dados do sistema de Monitoramento da Covid-19 pelos órgãos municipais competentes.

Art. 5º - As informações sobre a Covid-19, em qualquer modo que venha a ser implementado pelo Poder Público, devem observar:

I - periodicidade;

II - não exposição de qualquer tipo de informação de identificação pessoal dos indivíduos;

III - identificação de coordenadas geográficas;

IV - quantificação de contagiados, recuperados e óbitos, distinguidos e estudantes, professores e servidores próprios e terceirizados, em série histórica e gráfica que permitam perceber a evolução e incidência;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE 16 DE MARÇO DE 2022

Thiago Soares
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 240/2021

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

DEPOSITE AQUI SUAS TAMPINHAS E AJUDE OS ANIMAIS!



SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA
SUPERINTENDÊNCIA
DO BEM ESTAR ANIMAL



Use e descarte corretamente as máscaras

para se proteger!



Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ

